

+351 244 573300
www.cm-mgrande.pt



De: ARHCentro.geral <arhc.geral@apambiente.pt>

Enviado: 4 de dezembro de 2024 17:44

Para: Ines Marrazes <ines.marrazes@cm-mgrande.pt>; Sandra Saraiva <sandra.saraiva@cm-mgrande.pt>; Aurélio Ferreira <aurelio.ferreira@cm-mgrande.pt>

Cc: Paula Garcia <paula.garcia@apambiente.pt>; Maria Leonor Gomes da Silva <leonor.silva@apambiente.pt>

Assunto: S068205-202412-ARHCTR.DPI - Revisão PDM Marinha Grande: REN - Linhas de água manilhadas e exclusão

Presente na Reunião
de Câmara de
23.12.2024

Exmos. Senhores,

Na sequência do V. e-mail infra e do telefonema desta manhã (04/12), analisadas as questões relacionadas com a REN (troços manilhados e exclusão E120) comunica-se a posição desta Agência:

Linhas de água manilhadas

Decorrente da reunião de concertação a CM ficou de apresentar à APA/ARH do Centro informação geográfica e registos fotográficos que comprovam a existência de troços de linhas de água manilhados (elementos remetidos através de correio eletrónico a 13/11/2024).

Analisada a informação remetida, verifica-se a existência de três troços manilhados que têm uma extensão de 76m, 97m e 424m. Os novos troços manilhados/encanados encontram-se associados à Ribeira das Bernardas e integram solo Urbano nas categorias de Espaços de Uso Especial, Espaços Verdes e Espaços Centrais.

De acordo com os ortofotomapas a que esta Agência tem acesso (DGT 2018) e registo fotográfico remetido pela CM verifica-se que em grande parte do curso de água o escoamento não se processa a céu aberto, pelo que de acordo com as DENR estes troços não são integrados na REN.

A APA/ARH Centro tem vindo a considerar como troços significativos os cursos de água com uma extensão igual ou superior a 100m, no entanto atendendo ao facto das áreas em causa se encontrarem maioritariamente comprometidas com edificações e rede viária, sendo praticamente inexequível a renaturalização do curso de água, concorda-se com a integração destes três troços na componente CALM – entubados, os quais devem ser representados na Carta da REN de acordo com a Norma Técnica da DGT.

Em relação às exclusões **C43**, **C47** e **C48-A** que haviam merecido parecer desfavorável no âmbito do ofício n.º S060322-202410-ARHCTR_DPI, de 22 de outubro, e não se verificando a presença da tipologia CALM emite-se parecer **favorável** às três exclusões desde que as intervenções nos troços tenham sido devidamente licenciadas e **condicionado** à integração da área excluída da ZAC nas zonas inundáveis em perímetro urbano e ao estabelecimento de regras adequadas a nível regulamentar, nos termos do disposto no DL n.º 364/98, de 21/11.

Exclusão E120

A mancha E120 corresponde a um pedido de exclusão de área da REN (tipologia AEIPRA) confinante com um cemitério que se encontra praticamente preenchido e cuja justificação é a ampliação dessa infraestrutura.

A CM solicitou a reanálise a este pedido alegando o facto do atual cemitério se encontrar quase sem capacidade, a aquisição de terrenos na envolvente para a ampliação do mesmo, a falta de alternativas para a construção de novo cemitério e o parecer favorável emitido pela CCDR do Centro, verificando-se a **inexistência de alternativas emite-se parecer favorável à exclusão da mancha E120**.

A informação referente ao PGRI e AAE será remetida com a brevidade possível.

Tendo-se verificado que não foi efetuado o download da seguinte informação "*Planta de Ordenamento - Riscos e Salvaguardas e respetivas shapes, que incorporam as classes de perigosidade da ARPSI*", solicita-se o seu reenvio.

Com os melhores cumprimentos,

A ARH do Centro



Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra

(+351) 239 850 200